



ESTADO DE GOIÁS
JUSTIÇA ELEITORAL
PODER JUDICIÁRIO

N.º

Goiânia,

PORTARIA Nº 122/86.

O Presidente em exercício do Tribunal Regional Eleitoral do Estado de Goiás, Excelentíssimo Senhor Desembargador HOMERO SABINO DE FREITAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Arbitrar, nos termos do artigo 2º, itens III e IV, combinado com o artigo 6º, da Resolução nº 11.261, de 11 de maio de 1.982, do Colendo Tribunal Superior Eleitoral, aos Motoristas Srs. SINFRÔNIO PEREIRA DA COSTA NETO e ANTÔNIO VANDERLEI JOVEN, 1 (uma) diária a cada um no valor unitário de Cr\$ 459,00 (quatrocentos e cinquenta e nove cruzados), correspondente ao dia 04 de setembro do ano em curso, data em que estiveram ausentes desta Capital, em BRASÍLIA - DF., a serviço da Justiça Eleitoral.

CUMpra-se e ANOTE-se.

GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DE GOIÁS, EM GOIÂNIA, AOS 05 DIAS DO MÊS DE SETEMBRO DO ANO DE 1.986.

Des. HOMERO SABINO DE FREITAS
Presidente em exercício-TRE-GO.